
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.153, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 89.619.506,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 89.619.506,53 (Oitenta e Nove Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	025000000001	449051	3.835.065,64
071011545114897645 - SEDOP	015000000001	444042	200.000,00
071011545114897645 - SEDOP	015000000001	449051	13.185.609,41
071011545114897645 - SEDOP	025000000001	449051	95.353,78
071011581114997659 - SEDOP	015000000001	444042	269.096,70
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	319011	65.844.381,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	025000000001	335041	300.000,00
481011957114908698 - SECTET	015000000001	335041	592.000,00
481011957114908698 - SECTET	015000000001	445042	38.000,00
672011612212978339 - COHAB	015000000001	319011	2.900.000,00
911010412115088892 - SEPLAD	025000000001	339039	2.360.000,00
TOTAL			89.619.506,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114898694 - SEDOP	015000000001	339039	469.096,70
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319004	53.683,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	22.149.621,00

161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319016	43.641.077,00
401010612615088238 - Polícia Civil	01500000001	339037	630.000,00
691012369514988793 - SETUR	02500000001	335085	300.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	02500000001	449040	3.930.419,42
911010412212978338 - SEPLAD	02500000001	449040	2.360.000,00
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449093	13.185.609,41
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319011	2.900.000,00
TOTAL			89.619.506,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.441, DE 20/06/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**